

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços que realizam entre si, a empresa AIRLESS PINTURAS BC LTDA, localizada na rua Julieta Lins, 205, apto 2002, bairro Pioneiros, em Balneário Camboriú – SC, inscrita no CNPJ nr. 13.187.093/0001-57, neste ato representada pela Sra. Patrycia Cerutti Binati, proprietária, de um lado denominada CONTRATANTE e de outro lado, o Arquiteto Alexandre de Oliveira Rocha, domiciliado à rua Carriças, 774, casa 2, bairro Gralha Azul, na cidade de Fazenda Rio Grande – PR, CPF 286.056.008-45, registrado no CAU sob nr. A90034-6, expedido em 19/11/2013, denominado de CONTRATADO, asseguram conforme condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – A CONTRATANTE contrata o CONTRATADO para exercer atividades de Responsável Técnico pela empresa e pelas obras a serem realizadas em todo o Território Nacional, tanto sobre o processo licitatório quanto para processo contratual, ficando desde já responsável pela vistoria das obras desde o início até seu término.

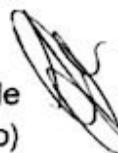
CLÁUSULA SEGUNDA – ATIVIDADES – O CONTRATADO deverá estar presente nas situações definidas no projeto, representando a CONTRATANTE com total liberdade para decidir, recomendar e tomar decisões com relação ao trabalho executado pelos empregados da CONTRATANTE em atendimento, ao que consta no processo licitatório e documentos complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO – Pelos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a remuneração de 3 salários mínimos mensais, mais a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada RRT a ser assinada pelo CONTRATADO, assumindo também todas as despesas relativas às viagens como deslocamento, hospedagem, alimentação e outros custos definidos como necessários para execução dos serviços contratados. O pagamento para o valor será feito até o dia 10 de cada mês e para as RRT's, será feito o pagamento após a entrega da RRT emitida e assinada.

CLÁUSULA QUARTA - HORÁRIO DE TRABALHO – O horário será de 15 (quinze) horas semanais ou 3 (três) horas diárias de segunda a sexta-feira, para efeito de registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e devem ser previamente agendados entre CONTRATANTE e CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO - O CONTRATADO não tem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, desobrigando a mesma de assumir despesas de FGTS, vale transporte, férias, 13º salário e outras obrigações previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO – O presente contrato tem início no dia 01 de junho de 2021 e término em 01 de junho 2023 – duração de 24 (vinte e quatro)



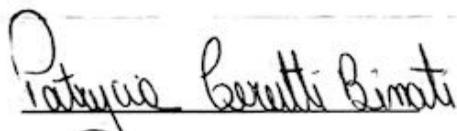
meses, desfazendo qualquer compromisso (após o vencimento do contrato) com o CONTRATADO a não ser em situações em que houver problemas nos trabalhos realizados, podendo o mesmo ser chamado para auxiliar nas atividades a fim de saná-las no menos espaço de tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante simples acordo, sem necessidade de firma reconhecida em cartório, porém com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que o uso desta faculdade enseje em direito a qualquer indenização de parte a parte, seja a que título for.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – As partes elegem o foro de Curitiba, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas e que também assinam abaixo.

Balneário Camboriú – SC 11 de março de 2021.


CONTRATANTE


CONTRATADO

TABELIONATO DE
FIRMA RECONHECIDA
FAZ RIO GRANDE - PR

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF

Nome:

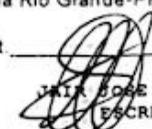
CPF



Tabelionato de Notas Fazenda Rio Grande - PR
Avenida Farani 1409, s/nº Pioneiros CEP 83833-112
Marcelo Rodrigo Martins Silveiro, Tabelião
Tel.: (41) 3627-136

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
ALEXANDRE DE OLIVEIRA ROCHA

Fazenda Rio Grande-PR, 12/03/2021.

Em test.  da verdade

JÉSSICA ROSE DOS SANTOS
ESCREVENTE



SELO:
0184654CVAA00000029
52921A

Consultar selo em:
horus.funarpen.com.br



ePROTOCOLO



Documento: **FISCALContratoArq.Alexandre2023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson de Paula Lopes (XXX.665.589-XX)** em 12/12/2022 13:23 Local: CECS/LC.

Inserido ao protocolo **19.177.373-0** por: **Gerson de Paula Lopes** em: 12/12/2022 13:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
92b7517cb2748f213ec7ed45de307e3f.